



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: E-12/004.227/2014

Data: 10 / 04 / 2014 FLS.: 333

Rubrica: *WMS*

MAT.: 5023824-8

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

**DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 831**

**DE 26 DE JULHO DE 2016.**

**CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE  
JANEIRO S.A. – METRÔ RIO – RECURSO  
ADMINISTRATIVO CONTRA A  
DELIBERAÇÃO AGETRANS N.º 701/2015 –  
PROVIMENTO NEGADO**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.227/2014, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Por conhecer do recurso, eis que tempestivo, para, no mérito, negar provimento, mantendo integralmente a Deliberação AGETRANS nº. 701/2015 por seus próprios fundamentos

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2016.

  
**LUCINEIDE MARCHI**  
Conselheira Relatora

  
**ARTHUR BASTOS**  
Conselheiro

  
**CESAR MASTRANGELO**  
Conselheiro Presidente do Julgamento

reço que a nomeação das servidoras ROSA MARIA MUNIZ VILAS-BOÁS, ANNA PAULA DA SILVA SANTOS e PATRÍCIA BIANCA DE OLIVEIRA MORAES, de que trata o ato em epígrafe, deverá ser considerada definitiva, retificada a expressão “na condição de sub judice” para que passe a constar “em caráter definitivo”.

Id: 1974885

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE  
DE 02 DE AGOSTO DE 2016

**PROCESSO Nº E-15/001/811/2016 - AUTORIZO** a mudança de lotação dos Policiais Militares, abaixo relacionados, para o Projeto Segurança Presente/SEASDH, com validade a contar de 25 de julho de 2016.

|                          |        |              |
|--------------------------|--------|--------------|
| THOMAZ COSTA MENEZES     | CAP PM | RG nº 81.576 |
| LEONI RODRIGUES BOLDRINO | CAP PM | RG nº 82.512 |
| MICHEL DA SILVA BRAGA    | CB PM  | RG nº 82.437 |

Id: 1974906

SUBSECRETARIA MILITAR

ATOS DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSMCC Nº 21 DE 27 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SUBSECRETARIA MILITAR DA CASA CIVIL.

**O SUBSECRETÁRIO MILITAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o que preceitua a delegação de competência disposta na Resolução Casa Civil nº 369, de 21 de janeiro de 2015; e

- o disposto no § 4º, do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e no contido no Decreto nº 42.301, de 12.02.2010 e suas alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº E-13 /002/448/2016,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores, a seguir elencados, para compor a Comissão Permanente de Licitação da Subsecretaria Militar da Casa Civil:

MEMBROS:

MONICA OTERO CAAMAÑO, Id. Funcional nº 2017857-3 - Presidente;

CARINE RAMOS MAÇÃO, Id. Funcional nº 2449314-7;

BÁRBARA CRISTINA ONDEZA MOTTA VIANNA, Id. Funcional nº 2449802-5.

MEMBRO SUPLENTE:

CLAUDIA MARA ARAGÃO PEREIRA, Id. Funcional nº 2018102-7.

**Art. 2º** - A Presidente da presente Comissão Permanente de Licitação será substituída, nos seus impedimentos legais e eventuais, pelo membro BÁRBARA CRISTINA ONDEZA MOTTA VIANNA, Id. 2449802-5

**Art. 3º** - Da presente Portaria será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2016

**FERNANDO MESSIAS PARAÍSO**

Subsecretário Militar

PORTARIA SSMCC Nº 22 DE 27 DE JULHO DE 2016

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL DA SUBSECRETARIA MILITAR DA CASA CIVIL.

**O SUBSECRETÁRIO MILITAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o que preceitua a Delegação de Competência disposta na Resolução da Casa Civil nº 369, de 21 de janeiro de 2015; e

- o disposto no Decreto nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-13/002/448/2016,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, para compor a Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial da Subsecretaria Militar da Casa Civil, os membros abaixo relacionados:

| MEMBROS                              | FUNÇÃO               | ID FUNCIONAL |
|--------------------------------------|----------------------|--------------|
| MONICA OTERO CAAMAÑO                 | PREGOEIRA            | 2017857-3    |
| BÁRBARA CRISTINA ONDEZA MOTTA VIANNA | PREGOEIRA SUBSTITUTA | 2449802-5    |

| EQUIPE DE APOIO                  | ID FUNCIONAL |
|----------------------------------|--------------|
| CARINE RAMOS MAÇÃO               | 2449314-7    |
| RONALDO GONÇALVES DA SILVA       | 353435-9     |
| ROSANE BÁRBARA MAGALHÃES RIBEIRO | 2247984-8    |

**Art. 3º** - Da presente Portaria será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2016

**FERNANDO MESSIAS PARAÍSO**

Subsecretário Militar

Id: 1974515

SUBSECRETARIA MILITAR

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

DE 01.08.2016

**PROCESSO Nº E-13/002/461/2016** - Atribuição de Placas Especiais - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 35.656, de 07.06.2004.

Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

**PROCESSO Nº E-13/002/470/2016** - Atribuição de Placas Especiais - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 35.656, de 07.06.2004.

Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

**PROCESSO Nº E-13/002/471/2016** - Atribuição de Placas Especiais - EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO MILITAR DO LESTE. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 35.656, de 07.06.2004.

Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

Id: 1974588

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 827 DE 26 DE JULHO DE 2016

BARCAS S/A - TRANSPORTES MARÍTIMOS (CCR BARCAS) - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - PROBLEMAS TÉCNICOS COM A LANCHI IPANEMA, EM 19/08/2013 - RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 806, DE 28 DE ABRIL DE 2016 - INDEFERIMENTO.

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.354/2013, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

**Art. 1º** - Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANS nº 806, de 28 de abril de 2016.

**Art. 2º** - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o correlato auto de infração e realizadas as anotações de cabimento.

**Art. 3º** - Determinar à Ouvidoria da Agência que, após o trânsito em julgado desta decisão e a apuração do valor atualizado da penalidade de multa, dê ciência de seu conteúdo aos usuários que fizeram os registros sobre o incidente ocorrido em 19 de agosto de 2013, com a lancha Ipanema.

**Art. 4º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2016

**ARTHUR BASTOS**

Conselheiro Relator

**LUCINEIDE MARCHI**

Conselheira

**APARECIDA GAMA**

Conselheira

**CESAR MASTRANGELO**

Conselheiro-Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 828 DE 26 DE JULHO DE 2016

SUPERVIA - APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À CONCESSIONÁRIA.

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.455/2014, no mérito pela unanimidade e na dosimetria pela maioria vencida a Conselheira Relatora por três a um, dos conselheiros votantes,

DELIBERA:

**Art. 1º** - Aplicar à Supervia a penalidade de ADVERTÊNCIA, pelo descumprimento das determinações contidas nas cláusulas Quarta, Décima e Décima Quinta do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

**Art. 2º** - Determinar à CATRA que, após o trânsito em julgado da presente decisão, proceda à lavratura do Auto de Infração - AI, na forma prevista nos dispositivos competentes.

**Art. 3º** - Determinar à SECEX que, após o trânsito em julgado da presente decisão, proceda ao arquivamento destes autos.

**Art. 4º**- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2016

**APARECIDA GAMA**

Conselheira Relatora

(voto vencido na dosimetria)

**LUCINEIDE MARCHI**

Conselheira

**ARTHUR BASTOS**

Conselheiro

**CESAR MASTRANGELO**

Conselheiro-Presidente do Julgamento

(voto vencedor na dosimetria)

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 829 DE 26 DE JULHO DE 2016

SUPERVIA - APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À CONCESSIONÁRIA.

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,**

**FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.159/2015, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

**Art. 1º** - Aplicar à Supervia a penalidade de ADVERTÊNCIA, pelo descumprimento das determinações contidas nas cláusulas Quarta, Décima e Décima Quinta do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

**Art. 2º** - Determinar à CATRA que, após o trânsito em julgado da presente decisão, proceda à lavratura do respectivo Auto de Infração-AI, na forma prevista nos dispositivos competentes e as anotações de cabimento.

**Art. 3º** - Determinar à SECEX que, após o trânsito em julgado da presente decisão, proceda ao arquivamento destes autos.

**Art. 4º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2016

**APARECIDA GAMA**

Conselheira Relatora

**LUCINEIDE MARCHI**

Conselheira

**ARTHUR BASTOS**

Conselheiro

**CESAR MASTRANGELO**

Conselheiro-Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 830 DE 26 DE JULHO DE 2016

SUPERVIA - APLICA PENALIDADE DE MULTA À CONCESSIONÁRIA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.364/2015, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

**Art. 1º** - Aplicar à SUPERVIA - Transporte Ferroviário S/A, a penalidade de multa, prevista na alínea “b” da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, no valor equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) do seu faturamento do exercício de 2014, correspondente à importância de R\$ 48.206,71 (quarenta e oito mil duzentos e seis reais e setenta e um centavos), pelo descumprimento das determinações contidas nas cláusulas Quarta, Décima e Décima Quinta, todas do mesmo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

**Art. 2º** - Determinar à CATRA que, após o trânsito em julgado da presente decisão, proceda à lavratura do Auto de Infração - AI, na forma prevista nos dispositivos competentes.

**Art. 3º** - Determinar à SECEX que, após o trânsito em julgado da presente decisão, proceda ao arquivamento destes autos.

**Art. 4º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2016

**APARECIDA GAMA**

Conselheira Relatora

**LUCINEIDE MARCHI**

Conselheira

**ARTHUR BASTOS**

Conselheiro

**CESAR MASTRANGELO**

Conselheiro-Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 831 DE 26 DE JULHO DE 2016

CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A. - METRÔ RIO - RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 701/2015 - PROVIMENTO NEGADO.

**O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.227/2014, por unanimidade,

DELIBERA:

**Art. 1º** - Por conhecer do recurso, eis que tempestivo, para, no mérito, negar provimento, mantendo integralmente a Deliberação AGETRANS nº 701/2015, por seus próprios fundamentos.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2016

**LUCINEIDE MARCHI**

Conselheira Relatora

**ARTHUR BASTOS**

Conselheiro

**CESAR MASTRANGELO**

Conselheiro-Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 833 DE 26 DE JULHO DE 2016

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - AVARIA NO SISTEMA DE AR COMPRIMIDO DO TREM PREFIXO 707 NAS PROXIMIDADES DA ESTAÇÃO DE REALENGO, EM 19/05/2014.

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

**PORTE I - PODER EXECUTIVO:** Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à *Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais* - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

**AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ:** Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

|                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RIO</b> - Rua São José, 35, sl. 222/24<br>Edifício Garagem Menezes Cortes<br>Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e<br>Fax: 2332-6549 | <b>NITERÓI</b> - Av. Visconde do Rio Branco,<br>360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay<br>Market - Centro, Niterói/RJ.<br>Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693<br>e 2719-2705 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:** cm/col \_\_\_\_\_ **R\$ 132,00**  
cm/col para Municipalidades \_\_\_\_\_ **R\$ 92,40**

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

**Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h**

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL \_\_\_\_\_ **R\$ 284,00**  
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS \_\_\_\_\_ **R\$ 199,00 (\*)**  
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) \_\_\_\_\_ **R\$ 199,00 (\*)**  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) \_\_\_\_\_ **R\$ 199,00 (\*)**

(\*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

**A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas.** Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

**ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.**

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br



**Haroldo Zager Faria Tinoco**

Diretor-Presidente

**Valéria Maria Souto Meira Salgado**

Diretora Administrativa

**Walter Freitas Netto**

Diretor Financeiro

**Jorge Narciso Peres**

Diretor-Industrial